

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883

**DECRETO Nº 39, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

“Dispõe sobre alteração do Grupo Gestor do Benefício de Prestação continuada (BPC) na Escola do Município de Coração de Maria e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Coração de Maria**, Estado federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento às exigências do Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola, conforme Portaria Interministerial Nº 01, de 12 de março de 2008.

Considerando que o Município de Coração de Maria - Ba fez adesão ao Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiária do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola, doravante denominado PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

Considerando o que preceitua o art. 6º, inciso I, §1º, § 2º, §3º, §4º, §5º da portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008.

Considerando que o benefício de Prestação Continuada da Assistência Social –BPC é um direito constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social viabilizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e que constitui uma garantia de renda as pessoas idosas a partir de 65 anos de idade e as pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, de acordo com a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando que é necessária a articulação entre as políticas de Educação, de Assistência Social e de Saúde por intermédio de ações intersetoriais que promovam o acesso e a permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, visando a consolidação do direito de todos a educação.

Considerando, ainda, que o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, tem por objetivo promover a elevação da qualidade de vida e dignidade das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, prioritariamente de 0 a 18 anos de idade, garantindo-lhes o acesso e permanência na escola, por meio de articulação intersetorial, envolvendo as políticas de Educação, Assistência Social, Direitos Humanos e Saúde, favorecendo o pleno desenvolvimento dos beneficiários.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar o Grupo Gestor do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Araújo Pinho, 14 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | CNPJ: 13883111/0001-00



Prestação Continuada da Assistência Social – BPC na Escola de Coração de Maria – BA, na forma que indica:

TITULAR:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Edlene Alves Paim de Cerqueira – Secretária Municipal da Assistência Social

b) Secretaria Municipal de Educação

Islomane Desiderio Mascarenhas Viana – Secretária Municipal De Educação

Patrícia Ferreira da Silva – CRESS-BA 018435 - Representante da Educação Inclusiva

c) Secretaria Municipal de Saúde

José Jorge Figueredo Silva – Secretário Municipal de Saúde

d) Coordenador do Grupo Gestor

Edlene Alves Paim de Cerqueira – Secretária Municipal de Assistência Social

e) Coordenador da Equipe Técnica

Noelia da Silva Machado Castelo- CRESS-BA 15557

SUPLENTES:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Luzinete Leal da Silva Assunção – CRESS-BA 10454

b) Secretaria Municipal de Educação

Ivaneide Oliveira dos Santos

c) Secretaria Municipal de Saúde

Jaçanã Santana de Jesus

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Maria, BA. 12 de julho de 2018.

EDMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL